LEI Nº 4.875, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	90.000,00
0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	-90.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016 , conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Próprio	90.000,00
1.025	Fomento a Industrialização	-90.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
10.303.0043	Manutenção da Saúde	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Próprio	
4.4.90.51 – 500	Obras e Instalações	90.000,00

Total	90.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Indústria	

22.661	**Produção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias**	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.61 – 000 (905)	Aquisição de Imóveis	-90.000,00
Total		**-90.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2016.

IVO POLO
Prefeito em Exercício

Publicado em 28 / 09 / 2016	Publicado em 28 / 09 / 2016
Edição: 1199	Edição: 6129 Pág: "B" 28
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE